IMESP 100 ANOS 1891 1991

PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101	n. 214	São Paulo	terça-feira, 12 de novembro de 1991

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI 7.531, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

Altera a destinação do imóvel a que se refere a Lei nº 5459, de 23 de dezembro de 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O imóvel, a que se refere a Lei nº 5459, de 23 de dezembro de 1986, passa a destinar-se à construção de estabelecimento de ensino municipal.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Morais
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 1991.

DECRETOS

DECRETO Nº 34.147, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 894.561.901,00 (Oitocentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, mediante a suplementação de Cr$ 894.561.901,00 (Oitocentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação conste das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO			
29.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			894.561.901,00
	SUB-TOTAL			894.561.901,00
	T O T A L			894.561.901,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.FUND.SIST.EST.ANALISE DADOS-SEADE				
03.09.044.8.027		894.561.901,00		894.561.901,00
T O T A I S ...		894.561.901,00		894.561.901,00
29.48	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			530.108.879,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			364.453.022,00
	SUB-TOTAL			894.561.901,00
	T O T A L			894.561.901,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
INFORMACOES TECNICAS E ESTATISTICAS				
03.09.044.2.045		715.649.521,00		715.649.521,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA FUNDACAO				
03.09.044.2.532		178.912.380,00		178.912.380,00
T O T A I S ...		894.561.901,00		894.561.901,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
29.48	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE	
	T O T A L	894.561.901,00
	4A. QUOTA	894.561.901,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 29.48 - FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE

CATEGORIA ECONOMICA — T O T A L	ESPECIFICACAO — S U B P R O G R A M A S 03.09.044	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
530.108.879,00	530.108.879,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	
364.453.022,00	364.453.022,00	
T O T A I S		
894.561.901,00	894.561.901,00	

DECRETO Nº 34.148, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o Parágrafo Único, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 2.560.886.000,00 (Dois bilhões, quinhentos e sessenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 1.615.702.598,00 (Hum bilhão, seiscentos e quinze milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr$ 933.681.402,00 (Novecentos e trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dois cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

III — Cr$ 4.514.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e quatorze mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

IV — Cr$ 6.988.000,00 (Seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			6.988.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			121.720.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			489.997.000,00
	SUB-TOTAL			618.705.000,00
	T O T A L			618.705.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
03.07.021.2.305		295.082.000,00		295.082.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
03.07.021.2.570		600.000,00		600.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
03.07.021.2.571		295.140.000,00		295.140.000,00
TREIN.APERFEICOAMENTO RECURSOS HUMANOS				
03.07.217.2.925		27.333.000,00		27.333.000,00
AUDITORIA				
03.08.032.2.308		550.000,00		550.000,00
T O T A I S ...		618.705.000,00		618.705.000,00
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			416.972.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			1.226.645.000,00
	SUB-TOTAL			1.643.617.000,00
	T O T A L			1.643.617.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO TRIBUTARIA				
03.08.030.2.309		210.956.000,00		210.956.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
03.08.030.2.574		100.616.000,00		100.616.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
03.08.030.2.575		1.213.999.000,00		1.213.999.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS				
03.08.030.2.576		118.046.000,00		118.046.000,00
T O T A I S ...		1.643.617.000,00		1.643.617.000,00
20.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			34.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			56.550.000,00
	SUB-TOTAL			90.550.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			203.500.000,00
	SUB-TOTAL			203.500.000,00
	T O T A L			294.050.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
03.08.042.2.310		22.550.000,00	45.500.000,00	68.050.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
03.08.042.2.578			8.000.000,00	8.000.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS				
03.08.042.2.579		68.000.000,00	150.000.000,00	218.000.000,00
T O T A I S ...		90.550.000,00	203.500.000,00	294.050.000,00
20.05	COORDENACAO ENTIDADES DESCENTRALIZADAS			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.514.000,00
	SUB-TOTAL			4.514.000,00
	T O T A L			4.514.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROCESSAMENTO DE DADOS				
03.08.032.2.697		4.514.000,00		4.514.000,00
T O T A I S ...		4.514.000,00		4.514.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	618.705.000,00
	4A. QUOTA	618.705.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
	T O T A L	1.643.617.000,00
	4A. QUOTA	1.643.617.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de novembro — Terça-feira

09h30 Audiências aos Deputados Estaduais.
15h Maestro Augustinho Zaccaro.
16h Sr. Paulo Silva, Presidente da Abrajori - Associação Brasileira dos Jornais do Interior.
17h Secretário da Cultura, Deputado Adilson Monteiro Alves; Sr. Jacques Eluf, Max Feffer e outros membros da Comissão "Novo Teatro".
18h30 Sessão solene de encerramento do XI ENAEX - Encontro Nacional de Comércio Exterior - Palácio das Convenções do Anhembi.
20h30 Recebe para jantar o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo 7
Planejamento e Gestão 8
Justiça e Defesa da Cidadania . 8
Trabalho e Promoção Social .. 9
Segurança Pública 9
Fazenda 11
Agricultura e Abastecimento 12
Educação 12
Saúde: 19
.....
Infra-Estrutura Viária 25
Administração e Modernização do Serviço Público 25
Cultura 25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .. 26
Esportes e Turismo 26
Habitação 26
Meio Ambiente 26
.....
Procuradoria Geral do Estado . 26
Transportes Metropolitanos .. 26
Universidade de São Paulo ... 27
Universidade Estadual de Campinas 27
Universidade Estadual Paulista . 27
Ministério Público 28
Tribunal de Contas 31
Editais 37
Concursos 42
Assembléia Legislativa 61
Diário dos Municípios 93
.....
Ministérios e Órgãos Federais .. 96